



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 28 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE
PARIQUERA-AÇU

PROTOCOLO 863/21

Recebido em: 26/11/2021

Horário 11:05

Encaminhamos a Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Tal projeto servirá para fomentar o desenvolvimento socioeconômico e a criação de oportunidades no município, fato que pode ser melhor atingido via convênio, uma vez que isoladamente o Município não dispõe de condições para tanto.

Pariquera-Açu, 24 de novembro de 2021.

Wagner Bento da Costa

Prefeito

À Vossa Excelência o Senhor
Delmar Djalma Simões Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP.

Cliente em 29/11/21

Leitura em Plenário ☒

Arquivar ☐

Encaminhe-se

• Copia aos Vereadores ☒

• As Comissões ☐

• A Diretoria Legislativa ☐

•

• Ao Diretor da Contabilidade ☐

• Ao Tesoureiro ☐



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 34 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico”.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com o objetivo de promover o Desenvolvimento Socioeconômico e a Criação de Oportunidades.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão com recursos decorrentes de abertura de crédito especial, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pariquera-Açu, 24 de novembro de 2021

WAGNER BENTO DA COSTA

Prefeito



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 34 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

JUSTIFICATIVA

O presente projeto se justifica para que o Município possa promover o Desenvolvimento Socioeconômico e a Criação de Oportunidades dentro do município, fato que pode ser melhor atingido via convênio, uma vez que isoladamente o município não dispõe de condições para tanto.

Assim, pugnamos dos senhores edis pela apreciação e aprovação necessárias.

Valemo-nos do ensejo para renovar a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Pariqueira-Açu, 24 de novembro de 2021.


Wagner Bento da Costa

Prefeito